Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 904.602 MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral do Estado de Minas

GERAIS

RECDO.(A/S) : JOAO EVANGELISTA TEODORO

ADV.(A/S) :LUCIANA AMARAL RENAN PORTO

ADV.(A/S) :TADEU BACIOTTI MOREIRA

DECISÃO:

(I) Premissa: Tema 500, cujo recurso-paradigma é o RE 657.718-RG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, DJe 12.03.2012.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente